ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 879

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal de Igarassu, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 5.820,48 (cinco mil / oitocentos e vinte cruzeiros novos e quarenta e / oito centavos).

Art. 2º - O Crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, será para efetuar pagamento de substituições de Professôras no decorrer do presente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr a partir de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 19 de fevereiro de 1968.

P R E F E I T O

a) Luiz Marques da Fonsêca.